



# Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000

LEI Nº 107/92 de 08 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário de Nova Andradina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Terminal Rodoviário de Nova Andradina, denominar-se-á " **Terminal Rodoviário Décio de Azevedo Mattos** ".

Art. 2º A denominação mencionada no Artigo 1º desta lei, refere-se a homenagem póstuma, que o Município de Nova Andradina presta ao fundador, pioneiro, ex-vereador e ex-prefeito Décio de Azevedo Mattos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 08 de dezembro de 1992.

  
**DURVAL ANDRADE FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 127/V e 128 do Livro n.º 17